



PUBLICADO

Extrema, 31 / 07 / 26

LEI Nº. 5.491

DE 31 DE JULHO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a destinar apoio financeiro em prol da Associação de Apoio aos Desportistas de Extrema e Região (ADER) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro, no importe de R\$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais), à Associação de Apoio aos Desportistas de Extrema e Região - ADER, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.295.078/0001-67, com atuação no fomento ao desporto amador no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, na forma do inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo Único - O apoio financeiro mencionado no caput deste artigo destina-se à cobertura de despesas com a estruturação, a padronização e o suporte logístico do Campeonato Municipal de Futebol 2026, a ser realizado no segundo semestre do corrente ano, com vistas ao fomento do esporte amador no Município.

Art. 2º - A liberação do valor descrito no caput do art. 1º será realizada mediante celebração de Parceria, na modalidade Fomento, na forma do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) - Lei Federal nº 13.019/2014, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, condicionada à prévia aprovação do respectivo Plano de Trabalho e à observância das exigências de execução e de prestação de contas previstas na referida legislação.



Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal –